

DECRETO N.º 17.431, DE 3 DE AGOSTO DE 1981

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação do Destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o imóvel antes ocupado pelo Posto de Saúde local, situado à Avenida Campos Salles n.º 185, no município e comarca de Matão, perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado no processo n.º 65.535-77, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octavio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.432, DE 3 DE AGOSTO DE 1981

Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Cultura imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça, para a da Secretaria da Cultura, o imóvel, antes ocupado pelo fórum da comarca de Patrocínio Paulista, com benfeitorias, situado à Praça da Bandeira, com área de 3.028,31 m² (três mil, vinte e oito metros e trinta e um decímetros quadrados), perfeitamente descrito, confrontado e caracterizado no processo n.º 56.993-78, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação da Casa de Cultura de Patrocínio Paulista, ficando sua utilização a condições a serem estabelecidas pela Secretaria da Cultura que, para este fim, poderá, inclusive, firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.433, DE 3 DE AGOSTO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro Chácara Belenzinho, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos medindo respectivamente 80,70 m² (oitenta metros e setenta decímetros quadrados), 61,82 m² (sessenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados), 55,50 m² (cinquenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), e 17,50 m² (dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro Chácara Belenzinho, Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia 43 — Faixa 1 — Córrego Tatuapé, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Oswaldo Rodrigues Schiavelli, João Manoel Bandeira Estanqueiro, Licínio Pedro dos Santos e Vanor Antonio Marcon, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º E-43-12-E3 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 157, a saber:

I — Prop. n.º 157-08: O terreno tem início no ponto "T", situado no limite entre as propriedades de n.ºs 233 e 241-A da Rua Alves de Almeida; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Alves de Almeida com o rumo NW, por uma distância de 1,50 m, onde atinge o ponto "A"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo NE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 23,75 m, onde atinge o ponto "A1"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de servidão com o rumo N, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 10,50 m, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com o rumo NE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 11,25 m, onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa com o rumo SW, confrontando com a propriedade de João Manoel Bandeira Estanqueiro, por uma distância de 45,50 m, onde atinge o ponto "T", início desta descrição perimétrica;

II — Prop. n.º 157-09: O terreno tem início no ponto "S", situado a 33,00 m da frente, pelo limite de divisas entre as propriedades de n.ºs 233 e 241-A da Rua Alves de Almeida; daí segue com o rumo NE, confrontando com a propriedade de Oswaldo Rodrigues Schiavelli, por uma distância de 19,30 m, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue com o rumo SE, confrontando com a propriedade de Licínio Pedro dos Santos, por uma distância de 10,30 m, onde atinge o ponto "L"; daí deflete à direita e segue com o rumo SW, confrontando com a propriedade de Vanor Antonio Marcon, por uma distância de 3,25 m, onde atinge o ponto "N"; daí deflete à direita e segue com o rumo NW, por uma distância de 7,50 m, onde atinge o ponto "O"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo SW, por uma distância de 5,50 m, onde atinge o ponto "P"; daí deflete à direita e segue com o rumo SW, por uma distância de 0,75 m, onde atinge o ponto "Q"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo SW, por uma distância de 8,25 m, onde atinge o ponto "R"; daí deflete à direita e segue com o rumo NW, por uma distância de 1,50 m, confrontando em toda essa extensão com o remanescente da propriedade, onde atinge o ponto "S", início desta descrição perimétrica;

III — Prop. n.º 157-10: O terreno tem início no ponto "J", de coordenadas N 7.392.457,00, E 342.445,80, referidas ao sistema UTM; daí segue com o rumo NW, confrontando com o limite de fundos dos lotes 251 e 241-A, que fazem frente para a Rua Alves de Almeida, por uma distância de 20,00 m, onde atinge o ponto "E"; daí deflete à direita e segue com o rumo NE, por uma distância de 1,50 m, onde atinge o ponto "F"; daí deflete à direita e segue com o rumo SE, por uma distância de 17,00 m, onde atinge o ponto "G"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo NE, por uma distância de 8,50 m, confrontando em toda essa extensão com o remanescente da propriedade, onde atinge o ponto "H"; daí deflete à direita e segue com o rumo SE, por uma distância de 3,00 m, onde atinge o ponto "I"; daí deflete à direita e segue com o rumo SW, por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "J", de coordenadas N 7.392.457,00, E 342.445,80, início desta descrição perimétrica;

IV — Prop. n.º 157-11: O terreno tem início no ponto "J", de coordenadas N 7.392.457,00, E 342.445,80, referidas ao sistema UTM, situado no limite de fundos dos lotes 251 e 259 da Rua Alves de Almeida; daí segue com o rumo SW, confrontando com a propriedade de n.º 259 da Rua Alves de Almeida, por uma distância de 1,75 m, onde atinge o ponto "K"; daí deflete à direita e segue

IMPrensa Oficial do Estado S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 16 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 259-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

com o rumo NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "M"; daí deflete à direita e segue com o rumo NE, confrontando com a propriedade de João Manoel Bandeira Estanqueiro, por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto "L"; daí deflete à direita e segue com o rumo SE, confrontando com a propriedade de Licínio Pedro dos Santos, por uma distância de 10,00 m, onde atinge o ponto "J", de coordenadas N 7.392.457,00, E 342.445,80, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.434, DE 3 DE AGOSTO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro do Marinho, município e comarca de Fernandópolis, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 8.400,00 m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro do Marinho, município e comarca de Fernandópolis, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Edson Rolim, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A-7177-D106 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1101, a saber:

O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas N-7.757.197.000, E-581.050.000, situado na margem da estrada Municipal (Rodovia Euclides da